



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

CGC: 10.358.174/0001-84

(81)3868-1054 / (81)3868-1038

LEI Nº 246/2002.

EMENTA: Altera a Lei nº 202/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

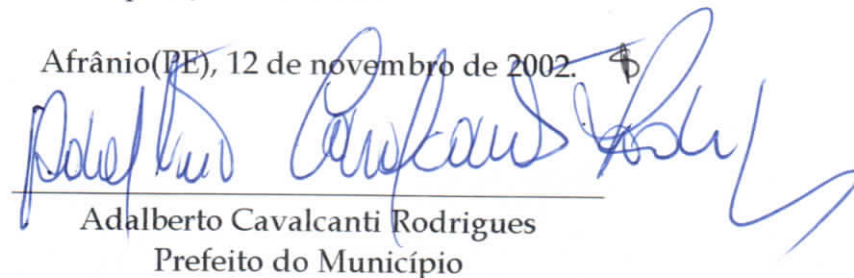
Art. 1º. A Lei 202/2001, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município é alterada, passando o seu Art. 100, a contar com inclusão do Inciso X e contando com novo artigo, que toma o número 153-A, com as seguintes respectivas redações:

“Art. 140.....
Inciso X – Adicional Noturno.

Art. 153-A . o servidor efetivo que exercer as funções inerentes ao seu cargo, no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas e 5:00 (cinco) horas, fará jus ao adicional noturno, a ser pago em valor correspondente a 20% (vinte por cento) a maior, calculado sobre o valor da remuneração de sua hora normal de trabalho.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio (PE), 12 de novembro de 2002.


Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município